

= Lei nº 024/89 de 28/12/89 -

(Orçamento do Poder Executivo)

(Publicado: Folha de Seati - Pág. 11 - Dezembro/89)

Dúmula: Dispõe sobre a correção monetária nos créditos do Município.

A Câmara Municipal de Seati, Estado de Panamá, usando de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

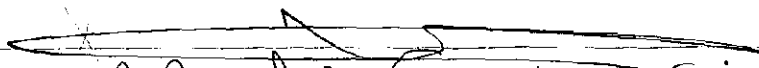
Lei

Art. 1º) - O crédito de qualquer natureza decorrente da falta de pagamento na data devida terá seu valor atualizado monetariamente, de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 2º) - O crédito tributário pago em parcelas terá seu valor corrigido monetariamente de acordo com os índices fixados em Lei Federal.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flórida
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do
mês de Dezembro do ano de mil novecentos
e oitenta e nove. (28/12/89)


Marlei Ferreira Siqueira
Prefeito Municipal